

## Autógrafo de Lei nº 30, de 10 de Junho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao DISPENSÁRIO ESPÍRITA ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Representantes, APROVA, e eu, PREFEITA DE CAÇU/GO, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Municipal - LOM, SANCIONO a seguinte LEI.

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contribuição financeira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes, inscrito no CNPJ/MF nº 02.654.879/0001-10, entidade beneficente com sede na Rua Paulo e Silva, nº 1579, centro, CEP nº 75813-000 Caçu/GO, para ajuda no pagamento das despesas de manutenção da entidade.
- § 1° O repasse do valor estipulado no caput deste artigo será feito ao representante legal do Dispensário, Sr. LUCIO TEODORO MORAIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Reinaldo Vieira, nº 1565, Setor Central, Caçu GO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.614.041 SSP-GO, e inscrito no CPF-MF nº 863.169.316-20, em uma única parcela até o dia 20 de maio do ano de 2019.
- § 2º O Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes, através de seu Presidente, firmatários do Requerimento de repasse da verba, deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, à Secretaria de Finanças, sob pena de ficar a Entidade obrigada a devolver a importância recebida, acrescida de encargos legais.
- Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2019.

Vereador WALTER JUNIOR MACEDO

- Presidente -

Vereador LUIZ CARLOS SABINO JUNIOR

- 1º Secretário -